

5680

5680

CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ
PROTOCOLO GERAL
Recebido em 06/11/14
às _____ horas

Funcionário Responsável

Ofício nº 4176/2014-GAPRE
Ref. Requerimento 394-SERED

Maringá, 27 de outubro de 2014.

Senhor Presidente,

11.11.14

Em resposta ao contido no requerimento em referência, temos a informar que o processo licitatório nº 999/2014, conforme pode ser constatado na ATA de Registro de Preços que segue anexo, resultou na celebração de contrato com duas empresas para fornecimento a diversas secretarias para desenvolvimento de suas atividades de:

Refeição: Almoço tipo Self Service – servido sem limitação de peso ou de quantidade de qualquer item do cardápio, pelo sistema “self service”, contendo no mínimo 02 tipos de carnes (vermelha e branca), arroz, feijão, 01 tipo de refogado, 01 tipo de massa, 01 tipo de salada, 01 sobremesa, água e refrigerante ou suco;

Refeição Marmitex Jantar + refrigerante lata de 350ml (conforme Especificações Técnicas e/ou Memorial Descritivo no Anexo I do Edital).

Sendo o que tínhamos a informar, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,


José Luiz Bovo
Secretário Municipal de Gestão

A Sua Excelência o Senhor
ULISSES DE JESUS MAIA KOTSIFAS
Presidente da Câmara Municipal de Maringá
Nesta



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SEMAT– DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Av. XV de Novembro, 701 – Centro – CEP 87013-230
Fone (44) 3221-1284 / 3221-1296 – Fax (44) 3221-1340
e-mail licitamga@maringa.pr.gov.br

PREGÃO Nº 213/2014-PMM

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 185/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 213/2014-PMM - REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº. 999/2014-PMM
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Ata de REGISTRO DE PREÇOS, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE MARINGÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 76.282.656/0001-06, com sede à Av. XV de Novembro, 701, Centro, nesta cidade de Maringá – Paraná, neste ato representada por **JOSÉ LUIZ BOVO**, Secretário Municipal de Gestão da Prefeitura do Município de Maringá, conforme Decreto municipal nº. 002/13-GAPRE e as empresas abaixo relacionadas, para contratação de empresa(s) especializada(s) no fornecimento de refeições tipo Self-Service, Rodízios de Carnes e Marmitex, para atendimento das Secretarias Municipais e Órgãos vinculados ao Município de Maringá, por solicitação da Secretaria Municipal de Recursos Mat. Abastecimento e Logística, para o período de 12 (doze) meses - SEMAT:

Fornecedor: **AÇAFRÃO GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E REFEIÇÕES - EIRELI**, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 15.272.788/0001-62, com sede na cidade de Maringá/PR, à Avenida Morangueira, nº 580, Vila Santo Antônio, CEP 87.030-300, fone/fax (44)3046-4455/9988-1511, por seu representante legal, ao final assinado, com o **valor total de R\$ 10.455,00 (dez mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais)** com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Valor Unit.	Valor Total
2	111280	615	UND	Refeição: Almoço tipo Self Service - servido sem limitação de peso ou de quantidade de qualquer item do cardápio, pelo sistema "self service", contendo no mínimo 02 tipos de carnes (vermelha e branca) arroz, feijão, 01 tipo de refogado, 01 tipo de massa, 01 tipo de salada, 01 sobremesa, água e refrigerante ou suco	17,00	10.455,00

Fornecedor: **J. P. ALVES - EVENTOS LTDA. ME**, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 14.693.739/0001-30, com sede na cidade de Maringá/PR, à Av. Pioneiro Antonio Ruiz Saldanha, nº 778, Zona 41, CEP 87.065-290, fone/fax (44) 3224-6396, por seu representante legal, ao final assinado, com o **valor total de R\$ 47.300,00 (quarenta e sete mil e trezentos reais)** com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Valor Unit.	Valor Total
5	111287	3.784	UND	Refeição Marmitex Jantar + refrigerante lata 350l, (conforme Especificações Técnicas e/ou Memorial Descritivo no Anexo I do Edital).	12,50	47.300,00

doravante denominadas CONTRATADAS, resolvem registrar os preços anteriormente indicados, com observância da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, pelo Decreto Municipal nº. 097/2013, de 08.01.2013, bem como das demais normas vigentes e aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SEMAT – DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Av. XV de Novembro, 701 – Centro – CEP 87013-230
Fone (44) 3221-1284 / 3221-1296 – Fax (44) 3221-1340
e-mail licitamga@maringa.pr.gov.br

PREGÃO Nº 213/2014-PMM

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto desta ATA é o **REGISTRO DE PREÇOS** para contratação de empresa(s) especializada(s) no fornecimento de refeições tipo Self-Service, Rodízios de Carnes e Marmiteix, para atendimento das Secretarias Municipais e Órgãos vinculados ao Município de Maringá, por solicitação da Secretaria Municipal de Recursos Mat. Abastecimento e Logística, para o período de 12 (doze) meses - SEMAT, de conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas na licitação de Pregão nº 213/2014 e Processo nº 0999/2014, que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2. A presente ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
- 3.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

- 3.1. A CONTRATADA deverá assinar o termo contratual ou retirar o documento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data de recebimento do memorando da unidade interessada ou da publicação no órgão de imprensa oficial.
- 3.2. O prazo para assinatura e retirada do termo contratual poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado o motivo e aceito pela Administração.

CLÁUSULA QUARTA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS

O fornecimento do produto registrado nesta Ata será requisitado através das Secretarias Municipais interessadas, mediante a elaboração de Solicitação de Compras e emissão de Nota de Empenho.

4.1. Cada Nota de Empenho conterá, no mínimo:

- 4.1.1. Número da ata;
- 4.1.2. Quantidade do serviço;
- 4.1.3. Descrição do serviço requisitado;
- 4.1.4. Local e hora da execução;
- 4.1.5. Do recebimento;
- 4.1.6. Dotação orçamentária onerada;
- 4.1.7. Valor;
- 4.1.8. Condições de pagamento;
- 4.1.9. Penalidades.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. Os produtos deverão ser entregues nos locais, datas, horários e quantidades para entrega do item "5":

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ****SEMAT – DIRETORIA DE LICITAÇÕES**

Av. XV de Novembro, 701 – Centro – CEP 87013-230

Fone (44) 3221-1284 / 3221-1296 – Fax (44) 3221-1340

e-mail licitamga@maringa.pr.gov.br**PREGÃO Nº 213/2014-PMM**

ITEM	QTDES	SECRETARIA/ÓRGÃO	ENDEREÇO DA ENTREGA	DIAS/ HORÁRIOS
5	100	SEHABIS (Secretaria de Habitação e Interesse Social)	A serem informados no ato da entrega da Nota de Empenho	A serem informados no ato da entrega da Nota de Empenho
5	237	Secretaria de Ação Social e Cidadania (SASC)	A serem informados no ato da entrega da Nota de Empenho	A serem informados no ato da entrega da Nota de Empenho
5	50	Fundo de Reequipamento do Corpo de Bombeiros (FUNREBOM)	Maringá: Av. Guaira, 63, zona 07, Maringá-PR.	serem informados no ato da entrega da Nota de Empenho
5	35	Secretaria de Meio Ambiente (SEMA)	A serem informados no ato da entrega da Nota de Empenho	A serem informados no ato da entrega da Nota de Empenho
5	700	Secretaria de Cultura (SEMUC)	A serem informados no ato da entrega da Nota de Empenho	A serem informados no ato da entrega da Nota de Empenho
5	40	Secretaria de Fazenda (SEFAZ)	Sede da Secretaria: Av. XV de Novembro, 701, Centro, 1º andar.	A serem informados no ato da entrega da Nota de Empenho
5	180	Secretaria de Gestão (SEGE)	A serem informados no ato da entrega da Nota de Empenho	A serem informados no ato da entrega da Nota de Empenho
5	30	Gabinete do Prefeito (GAPRE)	A serem informados no ato da entrega da Nota de Empenho	A serem informados no ato da entrega da Nota de Empenho
5	50	Secretaria de Serviços Públicos (SEMUSP)	A serem informados no ato da entrega da Nota de Empenho	A serem informados no ato da entrega da Nota de Empenho
5	2362	Secretaria de Saúde (SAÚDE)	A serem informados no ato da entrega da Nota de Empenho	A serem informados no ato da entrega da Nota de Empenho

5.2. Os produtos serão recebidos através da Comissão de Recepção de Material, que, após verificado o atendimento a todas as exigências e condições, emitirá o atestado de recebimento definitivo ou recebimento provisório, no caso de entrega parcial.

5.2.1. Na hipótese de rejeição, por entrega dos produtos em desacordo com as especificações, a contratada deverá repor o(s) produto(s) no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

5.2.2. A substituição do produto ou a sua complementação não exime a Contratada de ser penalizada por descumprimento da obrigação, previstas no subitem 12.2.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1. Os preços são os constantes da Ata de Registro de Preços.

6.1.1. Os preços permanecerão fixos e irrevogáveis até a entrega dos produtos constantes do termo contratual e/ou reajuste.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ

SEMAT – DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Av. XV de Novembro, 701 – Centro – CEP 87013-230

Fone (44) 3221-1284 / 3221-1296 – Fax (44) 3221-1340

e-mail licitamga@maringa.pr.gov.br

PREGÃO Nº 213/2014-PMM

6.1.1.1. O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento na forma prevista no Edital.

6.1.1.2. Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.

6.1.1.3. É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de validade da ata de registro de preços, contado a partir da data limite para a apresentação das propostas, indicada no preâmbulo do presente Edital.

6.1.1.4. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de reajustamento de preços, em face da superveniência de normas Federais aplicáveis a espécie.

6.1.1.5. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

6.1.1.6. O disposto no item anterior aplica-se igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.

6.1.1.7. O beneficiário do registro, em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte deste Município, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal à Secretaria Municipal de Recursos Materiais, Abastecimento e Logística, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas e componentes, ou de outros documentos que comprovem a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do produto, quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente e pelo preço registrado em vigor.

6.1.1.8. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

6.1.1.9. Independentemente da solicitação de que trata o sub item 6.1.1.7, a Secretaria Municipal de Recursos Materiais, Abastecimento e Logística, poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Maringá-PR.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS REAJUSTES

7.1. Os preços das propostas permanecerão fixos e irreajustáveis pelo prazo de validade do Registro de Preços.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SEMAT – DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Av. XV de Novembro, 701 – Centro – CEP 87013-230
Fone (44) 3221-1284 / 3221-1296 – Fax (44) 3221-1340
e-mail licitamga@maringa.pr.gov.br

PREGÃO Nº 213/2014-PMM

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos serão efetuados através de crédito na conta corrente dos licitantes, constantes em suas propostas, no prazo de até 20 (vinte) dias após o fornecimento e/ou entrega das refeições, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestados pela Secretaria competente.

8.2. Os pagamentos efetuados em atraso pela Administração serão acrescidos de correção monetária.

8.3. As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seus vencimentos correrão 05 (cinco) dias após a data de sua reapresentação.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

9.1. Da Contratada:

9.1.1. Fornecer no prazo de 05 (cinco) dias, após cada período de 90 (noventa) dias a contar da assinatura da presente ata, prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

9.1.2. Comunicar à unidade requisitante, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a qualquer anormalidade que impeça o fornecimento dos produtos contratados.

9.1.3. Manter as mesmas condições de habilitação.

9.1.4. Indicar o responsável que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais.

9.1.5. Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega.

9.1.6. Paralisar, por determinação da administração, qualquer fornecimento de produtos que estejam sob suspeita de contaminação ou condenado por autoridade sanitária.

9.2. Do Contratante:

9.2.1. Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços.

9.2.2. Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.

9.2.3. Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de produtos acrescidos da taxa de operacionalização (se for o caso), para os fins previstos nesta Ata e no termo contratual.

9.2.4. Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento da ata de Registro de Preços.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ

SEMAT – DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Av. XV de Novembro, 701 – Centro – CEP 87013-230

Fone (44) 3221-1284 / 3221-1296 – Fax (44) 3221-1340

e-mail licitamga@maringa.pr.gov.br

PREGÃO Nº 213/2014-PMM

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1. Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

Parágrafo Único

Fica designado (a) o (a) servidor (a) Eduardo Krevieski, Diretor, matrícula nº. 73.066, portador (a) da CI/RG nº. 340.907-4 da SSP/Pr e inscrito (a) no CPF/MF nº. 104.636.079-53 e Suplente José Camilo de Araújo, Coordenador, matrícula nº. 73.119, RG nº. 207.129-8 da SSP/Pr e CPF nº. 144.520.819-91, para exercerem a fiscalização e o acompanhamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93, e de acordo com o estabelecido na Cláusula Nona, item 9.2 letra "d", desta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

11.1.1. Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima segunda.

11.1.2. Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.

11.1.3. Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.

11.1.4. Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata.

11.1.5. Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada.

11.2. A Rescisão da Ata de Registro de Preços unilateralmente pela Administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata.

11.2.1. Assunção imediata do objeto da Ata de Registro de Preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado.

11.2.2. Ocupação dos equipamentos, materiais e eventuais veículos utilizados na execução do objeto da Ata de Registro de Preços, necessários à sua continuidade, os quais serão devolvidos posteriormente. Não sendo devolvidos, darão causa a ressarcimento à Contratada mediante sua devida avaliação.

11.2.3. Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1. A adjudicatária que se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo previsto no item 3.1., ficará sujeita a multa de 10% (dez por cento), sobre o valor estimado dos itens cujos preços foram registrados, além das demais sanções cabíveis previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10520/2002.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ

SEMAT – DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Av. XV de Novembro, 701 – Centro – CEP 87013-230

Fone (44) 3221-1284 / 3221-1296 – Fax (44) 3221-1340

e-mail: licitamga@maringa.pr.gov.br

PREGÃO Nº 213/2014-PMM

12.2. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas e garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada as seguintes sanções:

12.2.1. Em caso de não entrega e/ou atraso injustificado superior a ½ (meia) hora e inferior a 1 (uma) hora na entrega ou no fornecimento de refeições, será aplicada a contratada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor das refeições não entregues ou não fornecidas;

12.2.2. Na reincidência de atrasos de entregas e/ou de fornecimentos de refeições ou no caso de não atendimento superior a 1 (uma) hora, será configurada a inexecução do contrato, sujeitando-se a contratada, garantida a defesa prévia, multa de 20% (vinte por cento) calculado sobre o valor total do contrato, além da rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

12.3. O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver.

12.4. Caso não seja efetuado o desconto previsto no item 12.3., por não haver pagamento a ser efetuado, quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas no Órgão Licitador, em até 05 (cinco) dias úteis contados de sua publicação no Diário Oficial do Município de Maringá.

12.5. A aplicação das sanções administrativas, inclusive as cláusulas penais, não exime a contratada da responsabilidade civil e penal a que estiver sujeita.

12.6. Pela recusa do adjudicatário em retirar e/ou assinar o instrumento que formalizar a avença, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no CRC – Certificado de Registro Cadastral do Município de Maringá.

12.7. As penalidades previstas no item anterior não se aplicarão aos licitantes remanescentes convocados em virtude da não aceitação da primeira colocada, ressalvado o caso de inadimplemento contratual, após a contratação de qualquer das empresas.

12.8. Quando a proponente não mantiver a sua proposta; apresentar declaração falsa; deixar de apresentar documento na fase de saneamento; ou por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa compensatória e cláusula penal de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos produtos cotados pela empresa, podendo ser cumulada com as demais sanções previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

12.9. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado do cadastro de fornecedores da Prefeitura do Município de Maringá-PR.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Maringá, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se tome.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ

SEMAT – DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Av. XV de Novembro, 701 – Centro – CEP 87013-230

Fone (44) 3221-1284 / 3221-1296 – Fax (44) 3221-1340

e-mail: licitamga@maringa.pr.gov.br

PREGÃO Nº 213/2014-PMM

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

14.2. A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições a Ata de Registro de Preços.

14.3. A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da ata de Registro de Preços, poderá determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

14.4. Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias corridos, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

14.5. A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da nota de empenho pelo órgão e/ou unidade administrativa interessada.

14.6. Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Federal nº. 8.666/93, no Decreto Municipal nº 097/2013, de 08.01.2013.

14.7. Finalmente, o Sr. Secretário Municipal de Gestão convida os participantes do presente certame a fiscalizar o processo licitatório em questão, bem como a entrega dos produtos e/ou serviços ora contratados/adjudicados.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 02 (duas) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Maringá, 25 de Julho de 2014.

JOSÉ LUIZ BOVO
Secretário Municipal de Gestão
Decreto nº. 002/13 – GAPRE

ELISANGELA AP. DONIANI
Pregoeira Oficial

J. P. ALVES - EVENTOS LTDA.



Processo nº. 999/2014

Folha nº. _____

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SEMAT – DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Av. XV de Novembro, 701 – Centro – CEP 87013-230
Fone (44) 3221-1284 / 3221-1296 – Fax (44) 3221-1340
e-mail licitamga@maringa.pr.gov.br

PREGÃO Nº 213/2014-PMM

AÇAFRÃO GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E REFEIÇÕES - EIRELI

TESTEMUNHAS :-

.....

.....

Ieda - DL